LEI N° 941 De: 12.04.1999

SÚMULA: Desativa em caráter temporário a Escola Rural Municipal Barra Bonita.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desativar temporariamente a **Escola Rural Municipal Barra Bonita**, da localidade de Barra Bonita.

 $\mathbf{Artigo}~\mathbf{2}^{\circ}$ - A desativação ocorre em face do processo de Nuclearização do Ensino Fundamental.

 $Artigo\ 3^\circ$ - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e nove.

JAIRO ASSIS BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL